
LEI Nº 2.788 DE 27 DE ABRIL DE 1999

Tomba o imóvel situado à Praça da República nº 17, no Centro do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombado, por seu valor histórico e cultural, o imóvel situado à Praça da República nº 17, no Centro do Rio de Janeiro.

Art. 2º O Poder Executivo adotará os atos complementares necessários à efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1999

LUIZ PAULO FERNANDEZ CONDE

D.O. RIO 29.04.1999